



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

• (art. 72, VIII da lei nº 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o parecer acostados nos autos prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer da assessoria e consultoria técnica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E ESPECIALIZADA EM GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL, EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO E COM AS DIRETRIZES DA GOVERNANÇA E CONTROLE INTERNO.

CONTRATADO: M R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.899.845/0001-45

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em site eletrônico oficial.

Ribeirópolis/SE, 22 de outubro de 2025


DIOGO MENEZES MACHADO
PRESIDENTE